



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

LEI Nº 132/2002

“Reajusta o piso salarial do Município de Serranópolis de Minas e dá outras providências” .

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas/MG, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O piso salarial desta *municipalidade* passa a ser de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, em função do novo salário mínimo instituído pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de Abril de 2002.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, 13 de Junho de 2002.


LAURY MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal


SERRANÓPOLIS
2001 - 2004 DE MINAS
A Marca do Progresso